PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00013088/2026-15
EDITAL Nº 43/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Aquisição de microcomputador 16 GB 480 GB M.2

DATA DA SESSÃO

Dia 16/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITACÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

EDITAL Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR 16 GB 480 GB M.2, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00013088/2026-15 – SAAE

1. PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no **PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00013088/2026-15 - SAAE,** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026** em epígrafe.

1.2. **Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.**

1.3. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

1.4. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

1.5. O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço,** processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato

Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes

1.6. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **30/09/2026** até o dia **16/10/2026,** sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 16/10/2026, às 10:00 horas.**

1.6.1. A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.6.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.7. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

1.8. **Anexos** que integram este edital:

I. Especificação do Objeto;

II. Estudo Técnico Preliminar

III. Termo de Referência;

IV. Modelo de Carta Proposta;

V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;

VII. Termo de Ciência e de Notificação;

VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

IX. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

X. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

XI. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de microcomputador 16 GB 480 GB M.2**,** por solicitação da Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos

2.1.1. A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se aos fornecedores a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Todas as obrigações e responsabilidade, da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos**,** e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.

2.4. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **6 do Termo de Referência – Anexo III,** sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar o objeto entregue e descarregado conforme descriminado no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:

5.4.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

5.4.13. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

5.4.14. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

5.4.15. Sociedades cooperativas.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.1. O disposto no item 5.4.9 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5.2. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

5.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

5.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.6. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

5.6. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

5.7. Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. **<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> (art. 66 da NLLC)**, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro

Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. **<u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (art. 68 da NLLC):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **<u>E</u>** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

a) "Certidão Negativa de Falência", expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo

competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.5. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:</u>

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

b) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo IX.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023), conforme Anexo X.

d) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XI.

6.1.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

6.3. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

7.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo IV e procedimentos informados no item 8.

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

7.1.2. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.1.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento);**

b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);

c) Indicação com qualificação de quem assinará o pedido de compras, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

d) Indicação do preposto da contratada;

e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;

g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

i) Ficha Técnica do Material.

7.1.4. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexequibilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Agente de contratação, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

8.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.4.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.14.1.1. Valor unitário e total do item;

8.14.1.2. Marca;

8.14.2. **A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.**

8.14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.14.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.14.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.14.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.14.9.1. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.14.10. A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.11. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.14.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.14.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

8.14.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.14.15. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.14.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

8.14.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14.20. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

8.14.21. Para o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.21.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.

8.14.21.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.21.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.14.21.4. Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

8.14.21.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14.25. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14.28. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.14.28.1. **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.3 deste edital.**

8.14.29. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.14.29.1. Para efeito do disposto no subitem 8.14.28 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.29.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.14.29.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.14.29.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.28, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.30. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14.28, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.14.31. O disposto no subitem 8.14.28 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.32. O item 8.14.28 não se aplica para os lotes com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

8.14.33. Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14.33.1. Não se aplica o item 8.14.33 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.14.33.2. Não se aplica o item 8.14.33 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8.14.34. Ocorrendo as hipóteses definidas nos subitens 8.14.33.1 e 8.14.33.2 ou não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.14.35. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, caso os valores sejam divergentes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8.14.36. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.14.37. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.38. Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.14.38.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.38.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.14.38.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.14.38.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.39. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.14.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.14.39.2. Empresas brasileiras;

8.14.39.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.39.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.40. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.14.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, bem como deverá o fazer na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento.

8.14.41.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.14.41.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.41.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.14.41.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.14.41.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.14.42. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.14.43. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Agente de contratação, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

8.14.43.1. Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

8.14.43.2. Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Agente de contratação, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.15. A **FASE DE JULGAMENTO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.15.1.1. SICAF;

8.15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/con

sulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.15.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

8.15.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

8.15.3. Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.15.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.15.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.15.5.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.15.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.15.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.15.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.

8.15.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

8.15.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;

8.15.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.16.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.16.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter**

excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.

8.16.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.16.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.16.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16.7. As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

8.16.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.16.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação.

8.16.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.11.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso**, em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

8.16.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.13.1.

8.16.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária **23.10.00 4.4.90.52 17 512 5005 2165 04 12000000.**

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa a execução do contrato;

IX. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV", "V" e "VI" do subitem 10.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VII", "VIII", "IX", "X", "XI" e "XII" do subitem 10.2, bem como nos incisos "II", "III", "IV", "V" e "VI", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

IV.1. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

IV.2. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

IV.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

IV.4. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

IV.5. Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

IV.6. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

10.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de

pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

10.15 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do pedido de compra, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso

de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

11.2. Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do pedido de compra será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada por Agente de Contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

13.2.2. No caso de procedimento licitatório fracassado, a Administração poderá promover contratação direta, por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio e devidamente fundamentado.

A contratação direta prevista no subitem anterior somente poderá ocorrer quando observados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto ao prazo de realização da licitação fracassada e à manutenção das condições definidas no edital que regeu o certame, sem prejuízo da comprovação da habilitação e da adequação da proposta às condições da contratação.

13.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.4. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, **até 03 (três) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.15. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:

13.15.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.15.2. Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.16. A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 30 de setembro de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – COTA RESERVADA			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	05	Conjunto	MICRO COMPUTADOR 16GB RAM 480GB M.2 Especificação: Socket do processador dever ser no mínimo LGA1851, caso família Intel, ou mínimo AM5 caso família AMD. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com, no mínimo, a especificação da versão UEFI 2.8 (http://uefi.org/specifications). A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site (http://www.uefi.org/members), na categoria membros. Suporte a ACPI 6.3 (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Software de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento, a fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado. Dever possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento. No mínimo do tipo DDR4 e velocidade mínima de 2400 MHz. Dever possui adaptador wireless instalado compatível com no mínimo os padrões 802.11 b/g/n/ac. O equipamento dever ser entregue com a licença para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits no idioma Português do Brasil.

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	15	Conjunto	MICRO COMPUTADOR 16GB RAM 480GB M.2 Especificação: Socket do processador dever ser no mínimo LGA1851, caso família Intel, ou mínimo AM5 caso família AMD. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em

			conformidade com, no mínimo, a especificação da versão UEFI 2.8 (http://uefi.org/specifications). A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site (http://www.uefi.org/members), na categoria membros. Suporte a ACPI 6.3 (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Software de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento, a fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado. Dever possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento. No mínimo do tipo DDR4 e velocidade mínima de 2400 MHz. Dever possui adaptador wireless instalado compatível com no mínimo os padrões 802.11 b/g/n/ac. O equipamento dever ser entregue com a licença para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits no idioma Português do Brasil.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Aquisição de microcomputadores afim de modernizar e homogeneizar o parque de maquinas junto com suprir demanda do crescimento orgânico da autarquia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de novos microcomputadores decorre da urgência em substituir equipamentos obsoletos que já ultrapassaram sua vida útil, gerando lentidão e constantes custos com manutenção que prejudicam o fluxo de trabalho da Autarquia. Além da modernização, o processo busca padronizar o parque tecnológico para facilitar o suporte técnico e a segurança da rede, eliminando a atual fragmentação de modelos e marcas. A contratação também visa atender ao crescimento orgânico do órgão, garantindo que novos servidores tenham postos de trabalho imediatos, e prevê a formação de um estoque estratégico para substituições rápidas em caso de falhas técnicas, evitando a interrupção das atividades administrativas por falta de hardware disponível.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos para a contratação encontram-se em Termo de Referência anexo ao processo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A solução de compra de estações de trabalho mostra-se a mais adequada para o perfil de uso da Autarquia. Ao contrário de contratos como os de Impressoras, onde há vantajosidade de aluguel das máquinas, o uso intenso e TCO de estações de trabalho indicam que a opção por compra é a mais adequada. Além do maior ciclo de vida das estações, há ainda questões como segurança das informações e acesso a dados sensíveis por parte de terceiros. A logística de pedido e descarte de máquinas seria exacerbada pela necessidade de limpeza de discos rígidos e outros controles necessários. Além disso, apesar de não ser o ideal, em geral um conjunto de estação de trabalho, com manutenção preventiva e corretiva, tem a capacidade de durar por mais tempo que sua depreciação contábil.

3.2. Em pesquisa por outros órgãos e inclusive por outros entes da Administração Municipal, a escolha cai pela aquisição de máquinas, em modelo similar ao

utilizado há anos pela Autarquia, por ser provar mais vantajoso empiricamente.

4. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Considerando que o estudo não aponta para um objeto que envolva questões de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos exigidos, não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição como um todo, dentro do analisado, indica a necessidade de compra de conjunto de estações de trabalho, indicando CPU, monitor e periféricos de entrada padrão, em conformidade com o Termo de Referência anexo.

5.2. O Termo de referência em anexo indica em profundidade as características técnicas necessárias e pretendidas, levando em consideração necessidades de performance ligados aos softwares utilizados pela Autarquia, segurança da informação, modularidade, conforto e segurança dos usuários, sobrevida tecnológica da solução e compatibilidade com a rede de dados atual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São necessários 130 conjuntos de estações de trabalho, conforme demanda da autarquia, porém devido a recomendações financeiras para este exercício, serão adquiridas somente 20 unidades.
Não há vantajosidade para a divisão em lotes, pois isso acarretaria um aumento da logística de entrega, operação e controle, além de possibilitar melhor preço por quantidade.

Lote	Item	Descrição	Cod. Mat.	Qtd.
01	1	Microcomputadores		20

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em 11/01/2024 foi efetuado o pregão eletrônico 081/2023. No referido processo os requisitos para contratação são idênticos às necessidades atuais. Pelo histórico de lances, incluído em anexo e também disponível em

https://www.saaesorocaba.com.br/wp-content/uploads/licitacao/historico-de-lances-2-3.pdf

Verifica-se que, mesmo desconsiderando o lance do primeiro colocado, desclassificado por não atendimento das propostas, pode-se inferir que todos os melhores colocados ofereceram lances entre R$530000,00 e R$640000,00, para o lote de 100 conjunto de estações de trabalho, sendo então o valor unitário entre R$5300,00 e 6400,00 por conjunto.

Sendo assim, consideramos que o Pregão indica que o valor de mercado, levadas em considerações as condições de exigências tecnológicas e administrativas da contratação, gravita em torno de R$6000,00.

Como a quantidade liberada foi de 20 conjuntos de estações de trabalho, o valor estimado para a contratação é de R$120.000,00.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justifica-se a opção pela adjudicação em lote único, afastando-se o parcelamento da solução, com base no Art. 40, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Conquanto os microcomputadores sejam bens divisíveis na teoria, a unificação do fornecimento em lote integral é imperativa para assegurar a padronização de suporte técnico e a compatibilidade de rede nos setores do SAAE Sorocaba, mitigando riscos de segurança e inoperabilidade. Ademais, a centralização do objeto em um único certame e fornecedor propicia notável ganho em economia de escala, reduzindo os custos de transação e gerenciamento contratual pela autarquia.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não existe contratações correlatas/interdependentes.

10. ALINHAMENTO COM PAC

10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

10.2. ID do item: 1319.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos são a aquisição de estações de trabalho suficientes e em conformidade com o especificado para o trabalho de rotina da Autarquia.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há providências prévias ao contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Consumo de energia elétrica: O funcionamento contínuo das novas estações de trabalho durante o seu ciclo de vida útil gera consumo constante de recursos energéticos da rede elétrica.

13.2. Geração de lixo eletrônico: A substituição dos computadores antigos pelas novas máquinas gera resíduos tecnológicos (descarte de placas de circuito e metais pesados) que podem contaminar o meio ambiente se não forem descartados adequadamente

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A solução escolhida para atender à necessidade registrada no item 1 é a do equipamento sugerido em Termo de Referência anexo, dentro das quantidades requeridas e em conformidade com as especificações de hardware e software exigidas.

Sorocaba, 14 de setembro de 2026.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de microcomputadores para substituição de máquinas antigas e incremento do parque computacional da Autarquia, conforme necessidade de crescimento orgânico do número de servidores e necessidade de atualização tecnológica.

2. QUANTIDADE

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR 16 GB 480 GB M.2	20

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 além das demais normas aplicáveis.

3.2 Visando a qualidade e excelência na contratação vislumbramos alguns aspectos

técnicos essenciais para a busca de um objeto com melhor qualidade e durabilidade, essa exigência atende ao interesse público, pois incumbe à administração estipular os requisitos mínimos de qualidade e desempenho do objeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1. MICRO COMPUTADOR 16 GB RAM 480 GB M.2

4.1.1. PLACA-MÃE

4.1.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverá estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial não sendo permitidas etiquetas e adesivos ou quaisquer alterações na mesma.

4.1.1.2. Socket do processador deverá ser no mínimo LGA1851 caso família Intel ou mínimo AM5 caso família AMD.

4.1.1.3. Deverá possui a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado a placa-mãe.

4.1.1.4. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.

4.1.1.5. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express com, no mínimo, 1 (um) slot de expansão M.2.

4.1.1.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

4.1.2. BIOS

4.1.2.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (copyright) sobre a BIOS desde que apresentada comprovação. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos totais (copyright) sobre o BIOS As atualizações quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no website do fabricante.

4.1.2.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com, no mínimo, a especificação da versão UEFI 2.8 (https://uefi.org/specifications).

4.1.2.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria Membros.

4.1.2.4. Tipo Flash Memory utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software.

4.1.2.5. Suporte a ACPI 6.3 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

4.1.2.6. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS.

4.1.2.7. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup, respectivamente).

4.1.2.8. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

4.1.2.8.1. Software de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento a fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado.

4.1.2.8.2. Software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

4.1.2.9. Deverá verificar, testar e emitir relatório através de tela gráfica que mostre andamento do teste dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

4.1.2.10. Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS Firmware do sistema que ao menos grave os registros críticos em memória flash não volátil possibilitando o administrador local ou remoto ter visibilidade dos eventos ocorridos.

4.1.2.11. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos.

4.1.3. UTILIZAÇÃO

4.1.3.1. O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

4.1.4. SISTEMA OPERACIONAL

4.1.4.1. O Sistema Operacional do equipamento deverá ser obrigatoriamente Microsoft® Windows 11 Professional de 64 bits ou superior no idioma Português do Brasil.

4.1.5. PROCESSADOR

4.1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento.

4.1.5.2. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM se necessário.

4.1.5.3. Deverá possuir adaptador gráfico integrado ao processador.

4.1.5.4. Deverá atingir performance, mínima de 25000 (vinte e cinco mil) pontos, no Performance Test 11 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php utilizando o adaptador integrado.

4.1.6. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

4.1.6.1. Deverá possuir memória mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes).

4.1.6.2. Operar em modo dual-channel.

4.1.6.3. No mínimo do tipo DDR4 e velocidade mínima de 2400 MHz.
4.1.6.4. Deverá possuir, no mínimo 1 (um) slot livre após a configuração final do equipamento.
4.1.6.5. Deverá possibilitar expansão para, no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes).

4.1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

4.1.7.1. Mínimo de 4 (quatro) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, utilização de hubs ou adaptadores - as portas devem fazer parte do projeto original do equipamento proposto.
4.1.7.2. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo as 02 (duas) Displayport.
4.1.7.3. Conectores multimídia headphone-out na parte frontal do equipamento para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.
4.1.7.4. 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000base-t, 100base-tx.

4.1.8. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

4.1.8.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de armazenamento com capacidade mínima de 480 GB (quatrocentos e oitenta gigabytes).
4.1.8.2. Padrão M2 , pcie 3.0 ou superior, com leitura de no mínimo 3000 MB/S.

4.1.9. CONEXÃO SEM FIO

4.1.9.1. Deverá possui adaptador wireless instalado compatível com no mínimo os padrões 802.11 b/g/n/ac.

4.1.10. TECLADO E MOUSE

4.1.10.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 107 teclas padrão ABNT II USB do mesmo fabricante do equipamento.
4.1.10.2. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse USB com 2 botões + scroll, ótico do mesmo fabricante do equipamento.

4.1.11. ALIMENTAÇÃO

4.1.11.1. Fonte de alimentação externa de 110/220 V AC chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa-mãe, e eficiência Energética de 87%.
4.1.11.2. Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa-mãe.

4.1.12. MONITOR

4.1.12.1. Deverá acompanhar monitor com tela de no mínimo 21,5″.
4.1.12.2. Deverá ter resolução mínima Full HD.

4.1.12.3. Deverá ter painel do tipo IPS (In-Plane Switching)
4.1.12.4. Deverá possuir tempo de resposta de até 8 ms.
4.1.12.5. Deverá ter brilho de no mínimo 250 cd/m2.
4.1.12.6. Deverá ter ajuste de altura com pivot.
4.1.12.7. Deverá acompanhar um cabo de vídeo compatível com uma das saídas de vídeo do gabinete.
4.1.12.8. Deverá possuir conectores, HDMI e Displayport.
4.1.12.9. Deverá possuir conexões padrão VESA para permitir a fixação do gabinete, quando necessário.
4.1.12.10. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM/OEM. Sendo o fabricante responsável pelo prazo de garantia no edital e, no caso de omissão deste, a responsabilidade será da empresa fornecedora.

4.1.13. GABINETE

4.1.13.1. Deverá ser entregue solução própria ou homologada pelo fabricante, utilizando o padrão VESA ou no pedestal do monitor para permitir a fixação ao monitor quando necessário.
4.1.13.2. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
4.1.13.3. Deverá ser do tipo Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.
4.1.13.4. O gabinete deverá ser tool-less.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O equipamento deverá ser entregue com a licença para o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional de 64 bits ou superior no idioma Português do Brasil.
5.2. O equipamento deverá acompanhar mídia ou unidade específica para reinstalação do sistema operacional, contendo todos os drives necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.
5.3. Deverá possuir, no site do fabricante do modelo ofertado, no qual deverá estar disponibilizado para download atualizações de drivers, software e BIOS.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, comprovado na entrega da proposta técnica.

6.2. O equipamento proposto deverá ter garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, no regime “on-site”, para reposição de peças.

6.3. A mão de obra e a assistência técnica no local podem ser pelo fabricante ou através de sua assistência técnica conveniada, ou ainda pela contratada, desde que autorizado e comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

6.4. A garantia técnica deve contemplar a substituição de disco rígido em caso de aviso de pré-falha, identificado por software de gerenciamento ou pela BIOS.

6.5. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico é de 6 (seis) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, e a critério do contratante, caso a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no próximo dia útil a partir da requisição por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

6.6. Possuir recurso disponibilizado via website do próprio fabricante, que faça a validação e a verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento.

6.7. A garantia do equipamento não poderá ser vinculada a utilização de lacres ou etiquetas de segurança permitindo a equipe técnica da contratante fazer substituição de componentes internos sem a necessidade de solicitar autorização da contratada, desde que os componentes instalados não danifiquem o equipamento.

7. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

7.1. OBRIGAÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2. Encaminhar formalmente as Autorizações de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

7.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

7.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a esta Administração Pública, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fornecimento das licenças adquiridas/contratadas.

8.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados a esta Administração Pública ou a terceiras por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou a acompanhamento da execução dos serviços por esta Administração Pública.

8.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução por esta Administração Pública, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.6. Manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes nesta Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Essa administração emitirá a primeira autorização de fornecimento em até 20 (vinte) dias após pedido de compra, contemplando as quantidades definidas para aquisição imediata definidas neste Termo de Referência

9.2. As autorizações de entrega seguintes terão o quantitativo mínimo de 1 (hum) equipamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2026.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e-mail para contato, se for possível, que comprovem o fornecimento compatíveis a essa contratação em, no mínimo, 30% (trinta por cento), da quantidade total elencada no objeto.

12. LOCAL DE ENTREGA

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba - SP, 18086-000

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 O material deverá ser entregue em até 30 **(trinta) dias corridos** após o recebimento do pedido de compras, no horário das 08:00 às 15:00.

13.2. O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo Setor de Tecnologia da Informação. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência,** determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item obtido através do MENOR PREÇO TOTAL.

15. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADORES

Setor de Tecnologia da Informação – Renan Rodrigues da Silva
Auxiliar de Fiscalização: Jaime de Souza Lima

JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária tendo em vista o desgaste natural por uso e principalmente garantir a continuidade de negócio da Autarquia, permitindo que os equipamentos de informática estejam sempre em funcionamento.

A obsolescência de equipamentos e dispositivos periféricos podem paralisar as atividades de tal maneira que impactem na prestação de serviço aos munícipes, gerando transtornos, atrasos e a impossibilidade de manter a qualidade de atendimento.

Sorocaba, 14 de setembro de 2026.

Renana Rodrigues da Silva
Chefe de Setor TI

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00013088/2026-15 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **aquisição de microcomputador 16 GB 480 GB M.2,** de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do Objeto**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
...	...		...		

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – Processo Administrativo nº 3552205.404.00013088/2026-15- SAAE - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()..

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
Nome – Cargo
RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

PEDIDO DE COMPRAS Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Aquisição de microcomputador 16 GB 480 GB M.2

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do pedido de compras e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

PEDIDO DE COMPRAS N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de microcomputador 16 GB 480 GB M.2

VALOR (R$): R$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00013088/2026-15- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(arts. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 137, inciso IX, todos da Lei 14.133/2021, bem como da Lei Municipal 12.859/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00013088/2026-15- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00013088/2026-15- SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.